



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 866/2021

Contrato Administrativo para “Aquisição de material de consumo tais como Material Farmacológico,” que entre si celebram de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINA**, e do outro a empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, INSCRITO no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus, s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº 1403459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na Rua Vinte e três de Abril, nº 21, Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-210, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.471.597-2 e Inscrição Municipal nº 681080, estabelecida na Estrada Curuçamba, nº 50, Curuçamba, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-263, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Silvair Dias Ladeira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8362637 PCDI/PA e do CPF/MF nº 001.069.532-06, residente e domiciliado na Castanheira – PASS São Pedro, Lote 04, Qd. 18, Casa 43, Atalaia Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-300, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00002 - SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00002 - SRP, devidamente homologado em 16 de junho de 2021, pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto a “aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA,” não se obrigando a aquisição total.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 1.064.536,04 (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 08 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A reactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A reactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Saúde;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste contrato;

8.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

9.1.1 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1.2 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.
- 9.1.3 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.
- 9.1.4 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 9.1.5 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 9.1.6 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.
- 9.1.7 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.
- 9.1.8 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.
- 9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos danificados na entrega, substituindo por outro equivalente;
- 9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 9.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
- 9.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 9.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 9.8 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

10.1 DA ENTREGA

- 10.1.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde.
- 10.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.3 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

10.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

10.1.5 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

10.1.6 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.7 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.2 DA GARANTIA

10.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelos servidores **Euclides Cunha de Sousa**, matrícula nº 1123910 e **Arthur Rodrigues da Silva**, matrícula nº 1123843, nomeados através das portarias nº 044/2021 e nº 045/2021, datadas de 02 de julho de 2021, e Publicados em 05 de julho de 2021 Secretaria Municipal de Saúde, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

13.1.1 Exercício 2021
13.1.2 Atividade 0803.103011001.2.077 - Manutenção do Estratégia Saúde da Família - PSF,
13.1.3 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,
13.1.4 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico,
13.1.5 Recurso: C/C 54.300-4, FMS/CUSTEIO/SUS.
13.1.6 Valor de R\$ 51.515,48 (cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos),

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1.7 Atividade 0802.103021001.2.065 - Operacionalização do programa de Prevenção e Enfretamento do COVID19,

13.1.8 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,

13.1.9 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico,

13.1.10 Recurso: C/C 54.300-4 COVID.

13.1.11 Valor de R\$ 93.390,60 (noventa e três mil, trezentos e noventa e reais e sessenta centavos),

13.1.12 Atividade 0803.103011001.2.082 - Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica,

13.1.13 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,

13.1.14 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico,

13.1.15 Recurso: C/C 54.300-4 (CAPS/COVID).

13.1.16 Valor de R\$ 130.993,30 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos),

13.1.17 Atividade 0805.103021001.2.088 - Manut. do Hospital Municipal - Hmp,

13.1.18 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,

13.1.19 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico,

13.1.20 Recurso: FMS.

13.1.21 Valor de R\$ 405.076,72 (quatrocentos e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos),

13.1.22 Atividade 0804.103021001.2.086 - Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs,

13.1.23 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,

13.1.24 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico,

13.1.25 Recurso: C/C 54.300-4, FMS/CUSTEIO/SUS.

13.1.26 Valor de R\$ 330.104,34 (trezentos e trinta mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos),

13.1.27 Atividade 0802.103051001.2.071 - Prevenção e Controle de DST e AIDS.

13.1.28 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

13.1.29 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.

13.1.30 Recurso: C/C 54.300-4, FMS/CUSTEIO/SUS.

13.1.31 Valor de R\$ 9.172,80 (nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

13.1.32 Atividade 0803.103011001.2.078 - Manut. do Programa de Atenção Integral a saúde da Mulher.

13.1.33 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

13.1.34 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.

13.1.35 Recurso: C/C 54.300-4, FMS/CUSTEIO/SUS.

13.1.36 Valor de R\$ 23.282,36 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

13.1.37 Atividade 0803.103021001.2.083 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial.

13.1.38 Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

13.1.39 Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.

13.1.40 Recurso: C/C 54.300-4, FMS/CUSTEIO/SUS.

13.1.41 Valor de R\$ 19.322,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais),



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1.42	Atividade 0802.101221001.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde,
13.1.43	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,
13.1.44	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico,
13.1.45	Recurso: FMS
13.1.46	Valor de R\$ 1.678,44 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos. Paragominas/PA, 08 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marinaldo Martins Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Silvair Dias Ladeira Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
CONTRATO Nº 866/2021

OBJETO: “Aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001024	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - Marca.: PRATI DONADUZZI C/ aplicadores	TUBO	1.000,00	3,550	3.550,00
001088	PREDNISONA 20MG COMP. (UND) - Marca.: SANVAL	UNIDADE	60.000,00	0,160	9.600,00
001106	CLORETO DE SODIO 10% INJ (UND) - Marca.: SAMTEC	UNIDADE	7.000,00	0,280	1.960,00
001143	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INJ. - Marca.: FRESENIUS INJETÁVEL IV	UNIDADE	8.000,00	2,270	18.160,00
001145	SORO RINGER SIMPLES 500ML INJ - Marca.: FRESENIUS IV	UNIDADE	9.000,00	2,200	19.800,00
001761	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP. - Marca.: LABORATORIO GL	CAIXA	5.000,00	1,010	5.050,00
001966	CETOCONAZOL 200MG COMP. - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	6.750,00	0,200	1.350,00
001967	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G TUBO 30 G	BISNAGA	300,00	3,010	903,00
002677	SAL P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - Marca.: NATULAB 27,9 G	ENVELOPE	3.000,00	0,500	1.500,00
003226	ACICLOVIR 200MG CX. C/ 25 CPR - Marca.: FHARLAB	CAIXA	5,00	7,450	37,25
003247	AZITROMICINA 500MG CX. C/3CPR - Marca.: PRATI DONADU	CAIXA	16.700,00	4,800	80.160,00
003255	BISACODIL - Marca.: CIMED BISACODIL 5MG (LAXANTE), CAIXA C/ 20COMP.	CAIXA	110,00	5,430	597,30
003462	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: NEO QUIMICA CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	5,300	26,50
003528	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO CX C/100UND - Marca.: HEBRON	CAIXA	6,00	444,890	2.669,34
004033	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARMACE FRASCO COM 100 ML.	UNIDADE	5.000,00	1,000	5.000,00
004039	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - Marca.: MEDQUIMICA CARTELA COM UMA UND	UNIDADE	5.000,00	0,390	1.950,00
004071	NISTATINA 100.000UISUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	600,00	2,790	1.674,00
005382	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 INJ. - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.100,00	6,310	6.941,00
005413	FITOMENADIONA 10MG (VIT K1) INJ. IM - Marca.: CRISTA	AMPOLA	2.100,00	1,220	2.562,00
005511	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG - Marca.: EUROFARMA	BISNAGA	245,00	3,930	962,85
005760	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML C/ HEMITARTARATO D E NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - Marca.: DLAFARMA CX COM NO MINIMO 50 CARPULES C/VASO CONSTRITOR	CAIXA	2,00	46,680	93,36
009142	OLEO MINERAL /100 ML - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1.020,00	2,400	2.448,00
013443	POLICRESULENO 90 MG CX C/06 ÓVULOS - Marca.: TAKEDA	CAIXA	100,00	13,370	1.337,00
014369	PREDNISONA 5MG COMP. - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1.500,00
015224	DIPIRONA 500MG COMP. - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	40.000,00	0,100	4.000,00
016024	CIMETIDINA 300 MG/ 2ML INJ - Marca.: HYPOFARMA IV/IM	AMPOLA	3.800,00	5,250	19.950,00
016037	FENOBARBITAL 200 MG INJ. - Marca.: CRISTALIA IV/IM, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	575,00	2,000	1.150,00
017696	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2.500MG SOL. INJETÁVEL - Marca.: TAKEDA Equivalente a 100mg de Ferro III	AMPOLA	500,00	16,130	8.065,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

017697	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIATRICO FRASCO 10 OML - Marca.: LEGRAND	FRASCO	280,00	7,390	2.069,20
017698	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO 100ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	280,00	8,900	2.492,00
018202	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - Marca.: UNIÃO QUIMICA FRASCO COM 5ML; SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	6,00	128,040	768,24
042701	DEXAMETASONA CREME 0,1% - Marca.: PRATI DONADUZZI 1 MG/G TUBO 10 G	UNIDADE	2.000,00	0,960	1.920,00
043374	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - Marca.: GEOLAB FRASCO COM 15 ML	FRASCO	1.600,00	1,700	2.720,00
044540	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/ 60ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	3.000,00	1,820	5.460,00
044543	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	200,00	8,620	1.724,00
130890	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML - Marca.: SANVAL 20 mg/ml - FRASCO COM 100ML.	FRASCO	1.000,00	9,520	9.520,00
131198	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
131229	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+5 MG/ML - Marca.: MEDLEY CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM APLICADORES.	BISNAGA	200,00	14,560	2.912,00
131244	LEVOPLOXACINO INJ 500 MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.296,00	20,110	26.062,56
135748	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM AMPOL A C/ 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000,00	2,160	6.480,00
243529	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML - Marca.: MARIOL FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	288,00	1,010	290,88
243606	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR INJ	UNIDADE	3.000,00	0,970	2.910,00
244144	RISPERIDONA 1MG COMP. - Marca.: ACCORD FARMA	COMPRIMIDO	60.000,00	0,080	4.800,00
244537	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.200,00	0,070	84,00
244539	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG - Marca.: MEDQUIMI	COMPRIMIDO	70.000,00	0,060	4.200,00
244613	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	15.000,00	0,100	1.500,00
244614	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADUZ	COMPRIMIDO	150.000,00	0,080	12.000,00
244621	CAPTROPIL 25MG COMP. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	390.000,00	0,040	15.600,00
244661	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOLUÇÃO INJ.150MG/ML - Marca.: EMS	AMPOLA	800,00	18,980	15.184,00
244662	SINVASTATINA COMP. 10MG - Marca.: FHARLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,060	360,00
244695	ACIDO FOLICO 5MG (COMP.) - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	100.000,00	0,030	3.000,00
247992	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. IV/IM - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	75,00	1,670	125,25
248081	MORFINA 0,2MG/ML INJ. ESPINHAL - Marca.: CRISTALIA Embalagem individual, estéril.	UNIDADE	1.200,00	5,160	6.192,00
248941	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML INJ. IV/IM/SC - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	100,00	0,840	84,00
248945	CARVEDILOL 6,25MG CX C/30 COMPRIMIDOS - Marca.: LEGR	CAIXA	900,00	2,350	2.115,00
371098	AMPICILINA 500MG COMP. - Marca.: PRATI DONADUZZI AS CARTELAS/BLISTER DEVE SER COM 10 OU 12 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,320	3.200,00
373163	IMUNOGLOBULINA RHO (D) INJ. - Marca.: CLS BEHRING	UNIDADE	100,00	218,750	21.875,00
373171	SORO GLICOSADO 5% INJ. 250ML - Marca.: FRESENIUS IV	UNIDADE	4.560,00	2,010	9.165,60
373172	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ. - Marca.: ISOFARMA IV	UNIDADE	600,00	4,860	2.916,00
461919	POLICRESULENO GEL 18 MG - Marca.: TAKEDA C/ APLICADORES - TUBO 50G	UNIDADE	200,00	18,780	3.756,00
462113	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FRC C/ 100ML - Marca.: PRATI DONADUZZI XAROPE	UNIDADE	1.000,00	3,440	3.440,00
462278	ATENOLOL 25MG COM 30 COMPRIMIDOS - Marca.: SANDOZ	CAIXA	5,00	0,970	4,85
464222	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% (AGUA PURIFICADA 50 OML) - Marca.: FRESENIUS Para nebulização, lavagem p/ ferimentos e hidratação da pele. cavidade, lavagens de	UNIDADE	4.500,00	2,270	10.215,00
464637	ACICLOVIR 200MG COMP. - Marca.: FHARLAB	COMPRIMIDO	3.500,00	0,190	665,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

464639	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL - Marca.: PRATI DO NADUZZI	COMPRESSO	6.000,00	0,300	1.800,00
464640	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI DONADU FRASCO PLASTICO OPACO 10 ML	FRASCO	3.000,00	0,800	2.400,00
464641	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP. - Marca.: LEGRAND	COMPRESSO	1.500,00	0,420	630,00
464644	AMOXICILINA 500MG CAPSULA - Marca.: PRATI DONADUZZI CARTELAS/BLISTER COM 10 OU 21 COMPRIMIDOS.	UNIDADE	60.000,00	0,160	9.600,00
510597	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS - Marca.: SSPLUS	GALÃO	300,00	5,380	1.614,00
511437	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG - Marca.: LEGRAND	COMPRESSO	900,00	0,120	108,00
511452	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG - Marca.: EMS	COMPRESSO	900,00	0,290	261,00
512910	NITROGLICERINA 5MG/ML IV - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	80,00	34,920	2.793,60
513033	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	560,00	0,480	268,80
513034	BACLOFEN 10MG COMP. - Marca.: TEUTO	UNIDADE	4.000,00	0,190	760,00
521112	ACETILCISTEÍNA SOL. INJETÁVEL 100MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100,00	3,070	307,00
521167	FENITOINA SODICA INJ. 5% IM/IV - CX C/ 05 AMPOLAS - Marca.: HIPOLADOR	CAIXA	40,00	24,250	970,00
521169	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMP. SUBLINGUAL - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: EMS	CAIXA	2,00	6,610	13,22
521211	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS - Marca.: EMS	CAIXA	42,00	15,020	630,84
588861	*ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM. TUBO 10G - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	200,00	2,040	408,00
588862	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (P/ INJEÇÃO) - Marca.: SAMTEC	UNIDADE	309.000,00	0,290	89.610,00
588863	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000ML (P/ INJEÇÃO) - Marca.: PRESENIUS	UNIDADE	720,00	4,020	2.894,40
588868	*CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ. IV - Marca.: CRISTALIA FRASCO COM 10ML.	FRASCO	100,00	79,060	7.906,00
588870	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. IV - Marca.: PRESENIUS FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	8.400,00	20,410	171.444,00
588872	*CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	CÁPSULA	400,00	1,180	472,00
588875	*DICLOFENACO 75MG/3ML INJ. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	22.300,00	0,660	14.718,00
588880	*SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. IM/IV - Marca.: NOVA FARMA AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	400,00	0,710	284,00
588881	*SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. IM/IV - Marca.: NOVA FARMA AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	1.500,00	0,760	1.140,00
588889	*HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. IV - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	5.100,00	6,410	32.691,00
588894	*CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ. IV - Marca.: BLAU	UNIDADE	600,00	17,490	10.494,00
588895	*PROPOFOL 10MG/ML INJ. IV - AMPOLA 20ML - Marca.: CRISTALIA Armazenamento em temperatura ambiente.	AMPOLA	650,00	24,330	15.814,50
588896	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV - Marca.: PRESENIUS	UNIDADE	48.000,00	2,150	103.200,00
588898	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJ. IV - Marca.: EQUIP	UNIDADE	20.230,00	1,470	29.738,10
588899	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV - Marca.: EQUIP	UNIDADE	11.600,00	1,610	18.676,00
588900	*SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - Marca.: EMS SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	FRASCO	2.100,00	2,950	6.195,00
588901	*SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	8.000,00	0,150	1.200,00
588902	*SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL - Marca.: HIPOLADOR FRASCO COM 30ML.	FRASCO	900,00	0,510	459,00
588904	*TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 2ML - Marca.: BLAU INJETÁVEL IM.	AMPOLA	2.700,00	1,860	5.022,00
588909	*ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	250,00	2,510	627,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

588911	*ACEBROFILINA 10mg/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML - Marca.: CIMED	FRASCO	270,00	4,980	1.344,60
588948	*HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJ. SC - Marca.: BL	AMPOLA	700,00	19,940	13.958,00
589082	*SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	100,00	5,410	541,00
589103	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP. - Marca.: GEOL	COMPRIMIDO	5.000,00	0,600	3.000,00
589105	*SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 15ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	4.000,00	1,390	5.560,00
589132	*ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRATANTE - Marca.: CURATEC	TUBO	420,00	55,990	23.515,80
589138	*NIFEDIPINO 20MG COMP. - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	900,00	0,240	216,00
589225	*FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. AMPOLA 2ML IM/IV - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,410	1.640,00
826655	OXCARBAZEPINA 300MG (COMP) - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	7.000,00	0,660	4.620,00
829554	OXACILINA 500MG INJ. (UND) - Marca.: BLAU	UNIDADE	2.000,00	1,880	3.760,00
829570	AMPICILINA 250MG SUSP. (UND) - Marca.: PRATI DONADUZ	UNIDADE	100,00	3,160	316,00
898509	VITAMINA C 500MG INJ (UND) - Marca.: SANTISA	UNIDADE	13.000,00	0,540	7.020,00
965141	ALBUMINA HUMANA 20% - Marca.: KEDRION	AMPOLA	350,00	102,010	35.703,50
966547	AZITROMICINA 200mg/5ml SUSP - Marca.: PRATI DONADUZZ	FRASCO	2.000,00	5,830	11.660,00
966604	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	120.000,00	0,040	4.800,00
966638	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ UND - Marca.: SANTISA	UNIDADE	12.000,00	0,840	10.080,00
966644	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADUZZ	COMPRIMIDO	90.000,00	0,030	2.700,00
966696	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML - Marca.: UNI	FRASCO	180,00	44,600	8.028,00
967075	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML FRACO 100 ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	360,00	0,900	324,00
967077	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 100 ML - Marca.: NATU	FRASCO	400,00	1,730	692,00
VALOR GLOBAL					
Paragominas/PA, 08 de julho de 2021					R\$ 1.064.536,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marinaldo Martins Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Silvair Dias Ladeira Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: